



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 13311/2021 Cód. Verificador: C38G
Atendimento ao Público

Requerente: 4278763 - SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA
CPF/CNPJ: 25.531.496/0001-50 **RG:**
Endereço: RUA TERRA BOA - 1071 **CEP:** 83.324-223
Cidade: Pinhais **Estado:** PR
Bairro: EMILIANO PERNETA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
Fone Comer.: 41 3402 1580
E-mail: guilhermeafdepaula@gmail.com
Assunto: 225 - LICITAÇÃO
Objeto: 120176 - Contrarrazão Licitação
Finalidade:
Data de Abertura: 16/06/2021 11:37
Previsão: 16/07/2021
Fone / e-mail responsável:

Observação:

CONTRATARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA, NO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PMT.

SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA
SINALIZACAO VIARIA LTDA

Requerente

ANGELA PREUSS

Funcionário(a)

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: www.timbo.sc.gov.br e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.



SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA TERRA BOA, 1.071
PINHAIS/PR
☎ FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

À AUTORIDADE SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

EMPRESA: Sinalceu Sinalização – Máquinas para Sinalização Viária LTDA.ME.
CNPJ/MF nº: 25.531.496/0001-50 | **Inscrição Estadual** n.º: 90729271-14
ENDEREÇO: Rua Terra Boa, nº 1.071 – Emiliano Perneta – Pinhais, Pr.
FONE: 41. 3402.1580 | 41.99680.3669 | 41.98423.5893
e-mail: guilhermeafdepaula@gmail.com e julianafernandes.ase@gmail.com

A empresa supra qualificada, por sua representante legal, ao final assinada, vem, com fulcro no item 4.4 do Edital de Pregão Presencial n.º 90/2020, bem como na legislação pertinente, ou seja, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, apresentar suas

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Em face da apresentação de recurso, interposto pela empresa Indústria técnica Hilário pelas razões que adiante tece.

1 – Breve Histórico

Em 11 de junho de 2021 foi realizada sessão pública de lances e habilitação em sede de pregão presencial, n.º 19/2021, cujo objeto era Aquisição de equipamento para sinalização viária horizontal montado sobre veículo, para manutenção da sinalização das vias públicas do Município de Timbó.

A empresa Sinalceu Sinalização – Máquinas para Sinalização Viária LTDA.ME consagrou – se vencedora, sendo classificada e habilitada, apresentando em sua proposta equipamento de marca Sinalceu, modelo MSV2/100.

Na sessão o representante da Indústria Técnica Hilário, contestou a não entrega de certificação NR13, alegando que a mesma deveria constar da proposta.

Porém a empresa vencedora, encaminhou e-mail solicitando esclarecimentos, sobre a possibilidade de entregar a certificação NR13, juntamente com o equipamento. Tal questionamento foi respondido pela Prefeitura Municipal de Timbó de forma favorável, ou seja, sim a empresa vencedora poderia entregar o documento acima citado juntamente com o equipamento. Conforme e-mail abaixo:



SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA TERRA BOA, 1.071
PINHAIS/PR
■ FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

Assunto: Dúvida - PP 11/2021
Prioridade: Alta

Prezados senhores, boa tarde.

Verificamos que o pregão presencial n.º 11/21, que prevê aquisição de equipamento de demarcação viária para o município, traz a seguinte exigência:

"6.9.3 - A Empresa Fabricante do equipamento deverá ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que os vossos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR - 13 do ministério do trabalho."

Pelo que se conhece do mercado, há no país apenas uma empresa com essa certificação, o que restringiria a competitividade a todas as demais.

Nesse caso, é correto entender que cada tanque poderá ser certificado por empresa certificada, com entrega da documentação cabível junto do equipamento pela empresa Contratada?

Sendo o que havia, agradecemos desde já.

Cordialmente,
Guilherme de Paula
41.3402.1580 | 99680.3669

De: "guilhermeafdepaula" <guilhermeafdepaula@gmail.com>
Para: "licitacoes" <licitacoes@timbo.sc.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de junho de 2021 16:06:15
Assunto: RES: Dúvida - PP 11/2021

Prezados,

Retificando, referimo-nos ao PE 19/2021!

Cordialmente,
Guilherme de Paula
41.3402.1580 | 99680.3669

De: guilhermesfdecasta@gmail.com <guilhermesfdecasta@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 1 de junho de 2021 15:55
Para: "licitacoes@timbo.sc.gov.br" <licitacoes@timbo.sc.gov.br>
Assunto: Dúvida - PP 11/2021
Prioridade: Alta

De: "Tainara Fistarol" <tainara.fistarol@timbo.sc.gov.br>
Para: "licitacoes" <licitacoes@timbo.sc.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 4 de junho de 2021 14:07:11
Assunto: Re: RES: Dúvida - PP 11/2021

Bom dia Angela,

Sim, está correto o entendimento do Sr. Guilherme de Paula.

Cada tanque poderá ser certificado por empresa certificada e a entrega da documentação cabível junto do equipamento pela empresa Contratada.

Tainara Hobold Fistarol
Assessora Técnica de Captação de Recursos
Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
Prefeitura Municipal de Timboá/SC
Fone: 3380-7433

Ademais, o pregoeiro em sessão entendeu que o documento sim, poderia ser entregue junto com o equipamento, afinal já teria o e-mail anexado ao processo, confirmando que sua decisão está correta, conforme trecho da ata abaixo.



SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA TERRA BOA, 1.071
PINHAIS/PR
■ FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

Consultados pelo pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, o representante da empresa INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA manifesta a intenção de recurso alegando que a empresa vencedora não apresentou a documentação do item 6.9.3 do edital, sendo que a empresa vencedora encaminhou via e-mail pedido de esclarecimento referente ao item mencionado, onde foi respondido pela assessora técnica de captação de recursos Sra. Tainara Hobold Fistarol, no dia 04/06/2021, que o referido documento será entregue junto na entrega do equipamento licitado. Para tanto, o pregoeiro entregou cópia do esclarecimento ao representante da empresa INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA.

O recurso interposto deve ser indeferido sem exame de mérito, pois não atende aos requisitos do edital, conforme abaixo:

4.4 - As impugnações e/ou recursos **deverão ser protocolados** dentro do prazo previsto em lei, **junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04)**, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade. 4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

(...)

8.1.10 – Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.



SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA TERRA BOA, 1.071
PINHAIS/PR

■ FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, **não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.**

Como podemos verificar o edital mesmo exige que o recurso tenha motivação objetiva. A alteração realizada não implica em prejuízo a nenhuma das partes, **não implica em alteração da proposta** e não traz prejuízos a Administração Pública e tampouco às demais licitantes.

A Indústria Técnica Hilário, interpôs recurso, alegando que não foi dada a publicidade necessária, desrespeitando os princípios que regem a licitação.

2 - Fundamentação Jurídica

Quanto ao argumento utilizado de não publicidade dos atos da Administração Pública, segue:

art. 21, §4º da Lei 8.666

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

De acordo com a fundamentação jurídica exposta acima, verifica – se que a Administração Pública está em acordo, respeitando todos os princípios que regem a licitação, pois a entrega da certificação NR13, juntamente com o equipamento, não altera a formulação da proposta, e muito pelo contrário, amplia a participação no processo licitatório, possibilitando que outras empresas pudessem participar.



SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA TERRA BOA, 1.071
PINHAIS/PR
■ FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

Em momento algum há intenção de burlar as normas editalícias, mas sim ampliar a possibilidade de várias empresas participarem. Não estamos nos negando a apresentar a certificação NR13, pois como em outros processos licitatórios iremos entregar a certificação junto ao equipamento.

O que se comprova com a interposição de recurso da Indústria Técnica Hilário, é a intenção de atrasar o processo, mesmo que em sessão pública já tenha sido esclarecido tal questionamento.

A empresa Recorrente está gerando dessa forma prejuízos a Administração pública, pois a mesma licitou o equipamento visando a melhoria em seu município, a qual só será realizada após análise e decisão da comissão de licitação.

Ademais, acusa a empresa vencedora de não possuir qualificação técnica para um bom atendimento. Ou seja, a mesma se abstém de toda a documentação apresentada, como atestado de capacidade técnica, catálogos, proposta, enfim, desmerece sem qualquer fundamentação a capacidade da Recorrida em prestar um bom atendimento.

Com base nos fatos acima elencados, fica evidente que a Indústria Técnica Hilário, desrespeita a Administração Pública, pois não aplica os princípios da licitação de forma correta, não possui conhecimento das leis que regem o processo licitatório, desmerece seu concorrente sem fundamentação, atrasa o processo licitatório com recursos infundados, mesmo já tendo sido instruída na sessão pública sobre o questionamento.

3 – Dos pedidos

Diante do todo quanto exposto acima, requer-se:

- a) Sejam as presentes contrarrazões, eis que tempestivas, recebidas e processadas;
- b) Que o recurso interposto seja indeferido sem exame do mérito, por violar o item 4 do edital.
- c) Que sejam mantidas as decisões referentes ao momento da entrega da certificação NR13, pois não alteram a elaboração da proposta da Recorrente, da Recorrida ou qualquer outra empresa que porventura tivesse interesse em participar do certame, e não desrespeitam os princípios que regem o processo;
- d) Seja mantida a empresa Recorrida como vencedora do certame.

Termos em que pede deferimento.



SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA TERRA BOA, 1.071
PINHAIS/PR
■ FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

Timbó.SC, 15 de junho de 2.021.

Juliana Fernandes de Paula
R.G. n.º 6114.508-7 (SSP-Pr)
CPF/MF sob n.º 049.250.27905